

Mais

QUE PARTICIPAÇÃO,
UM FUTURO PARA
CONSTRUIRMOS

juntos.



 **SICOOB**
UniMais

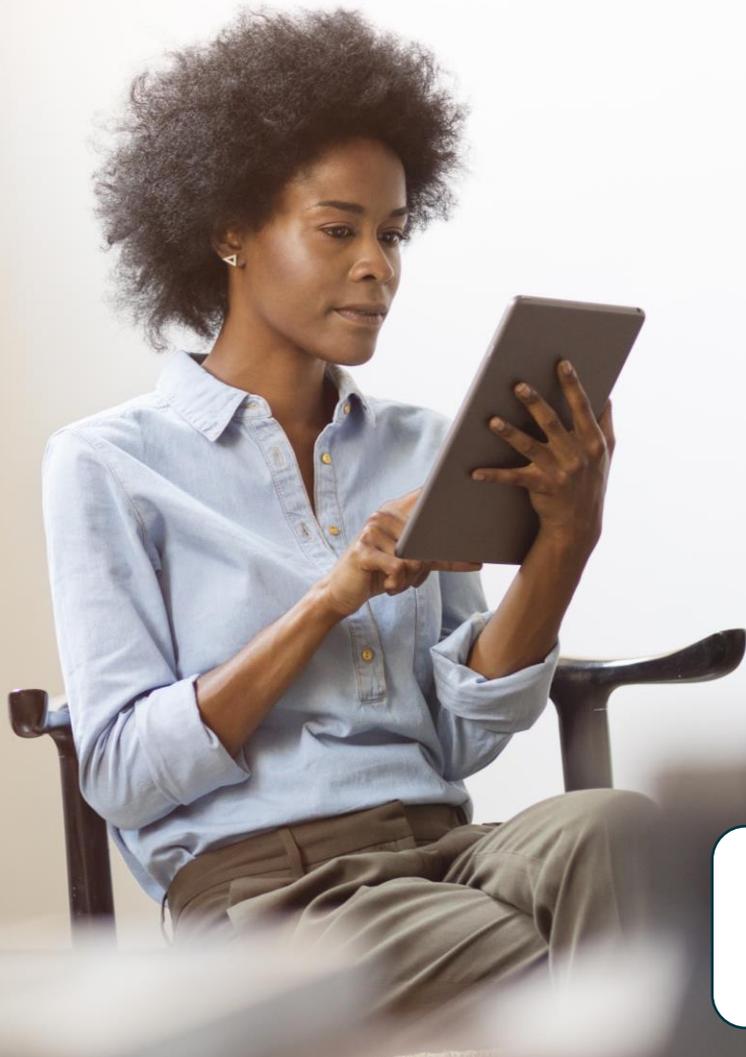
13 e 14 de
Novembro de 2023

SICOOB UNIMAIIS
CENTRO LESTE PAULISTA

AGE

Assembleia Geral
Extraordinária

DELIBERAÇÕES



As votações foram realizadas pelo **APP MOOB**, seguindo regras específicas e as exigências legais, garantindo a participação democrática de todos os cooperados.

Votações estiveram disponíveis das 09:00h do dia 13/11/2023 até as 15:00h do dia 14/11/2023.

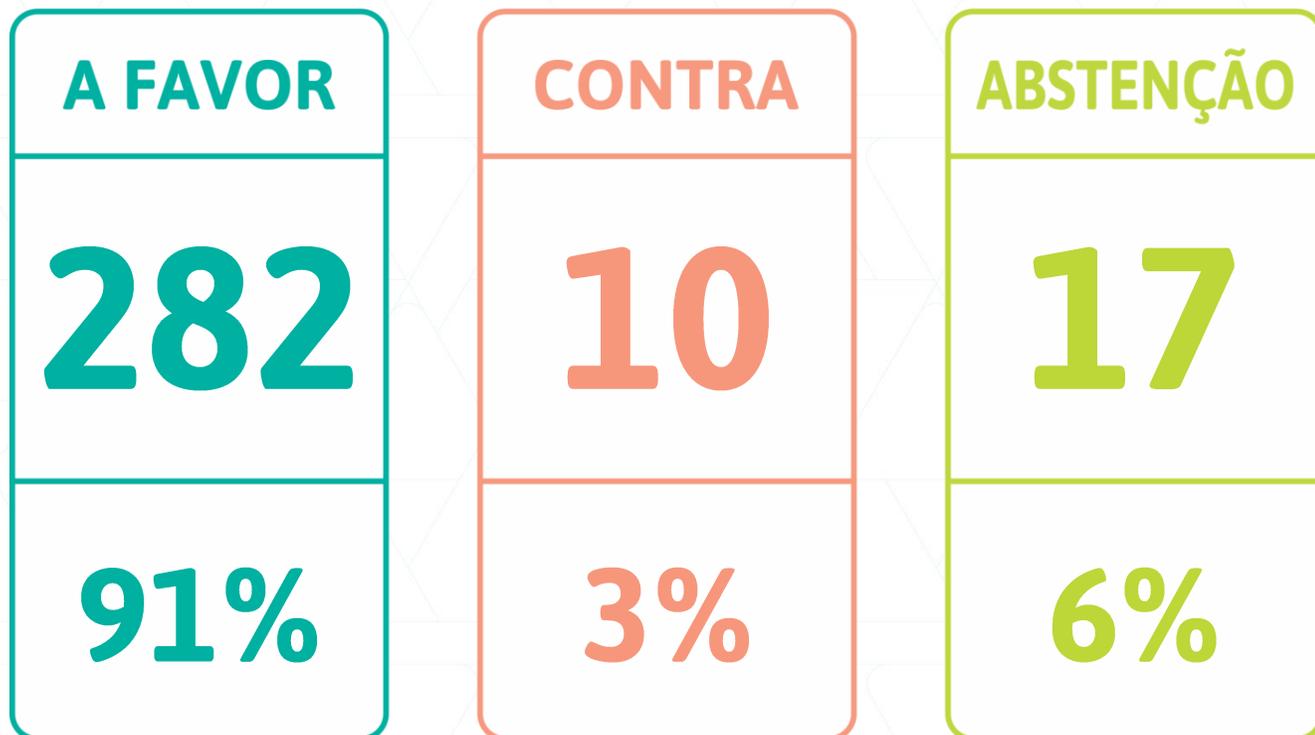


De acordo com a **Lei Federal 5764/71**, para tornar válidas as deliberações de que trata da AGE (Assembleia Geral Extraordinária) são necessários **2/3 de votos a favor**



1 – REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, COM DESTAQUE PARA:

A) ART. 18 - ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE QUOTAS-PARTES NO ATO DA ADMISSÃO



Resultado:

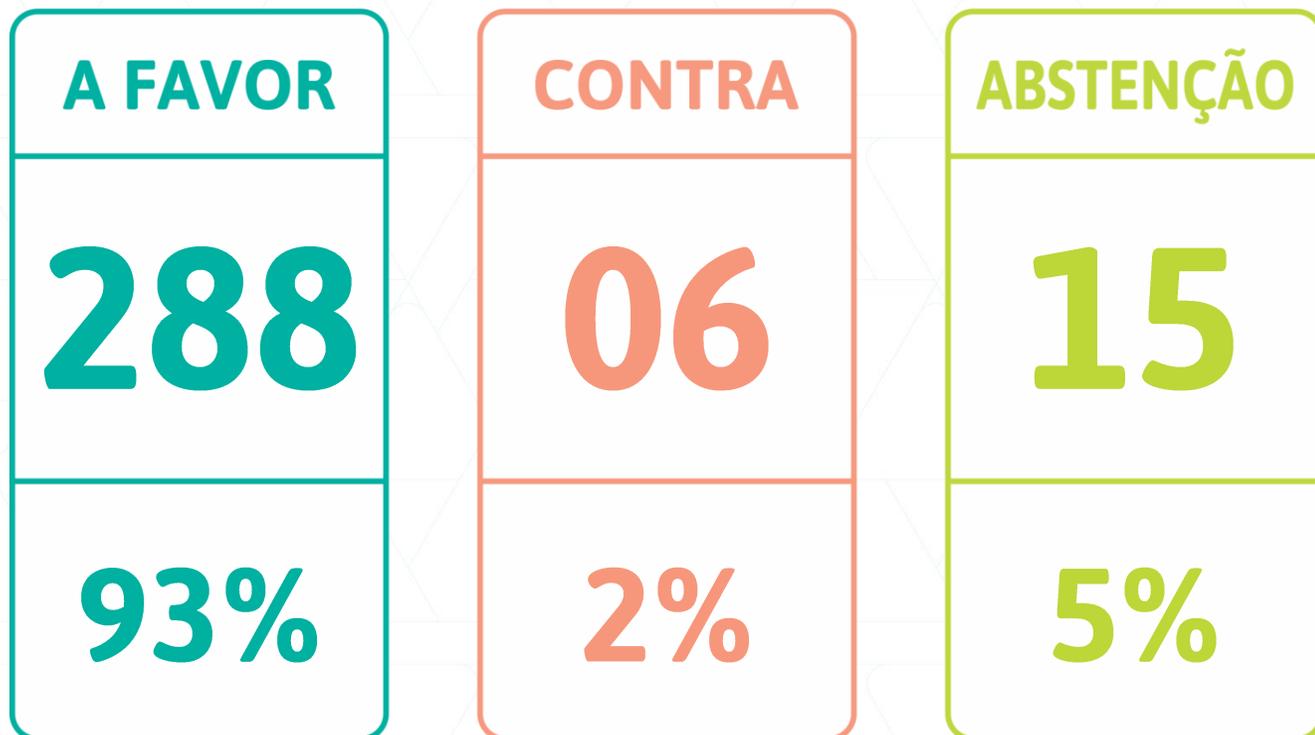
APROVADO

Total de votos: **309**



1 – REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, COM DESTAQUE PARA:

B) ART. 26 - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO PARA PARÁGRAFO ÚNICO



Resultado:

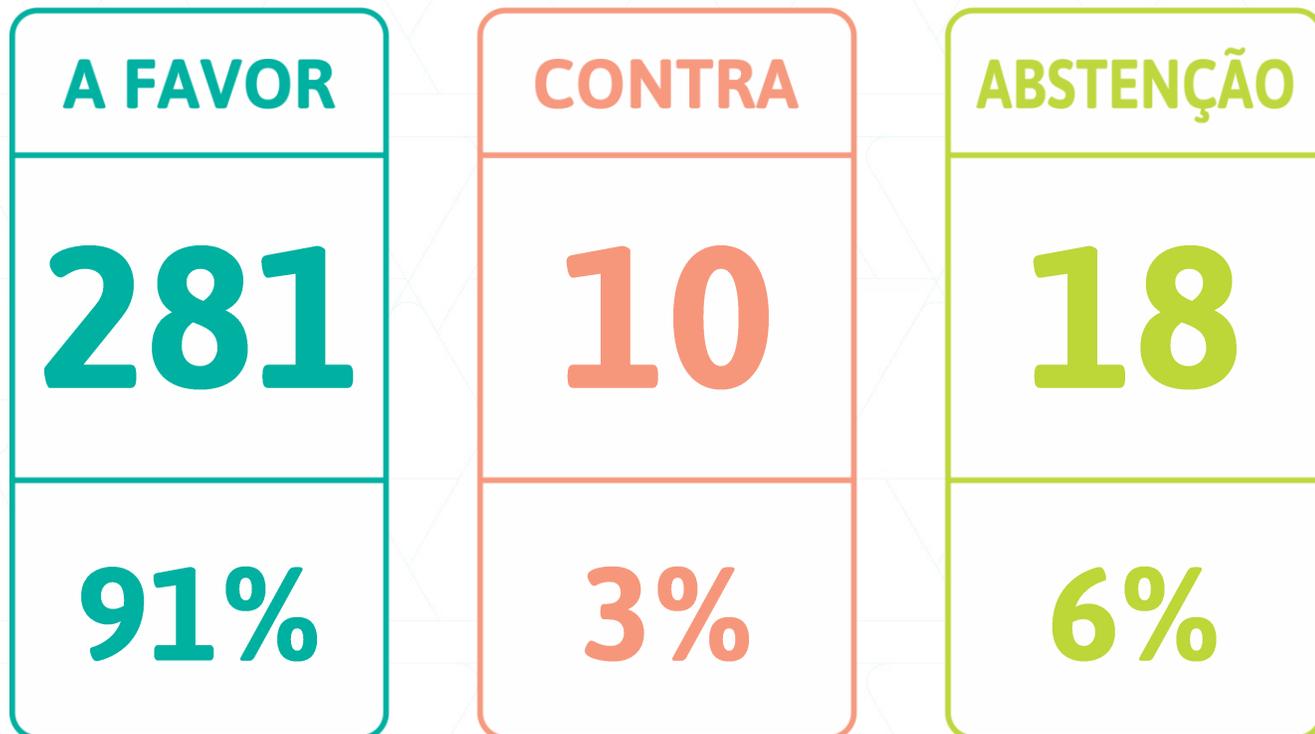
APROVADO

Total de votos: **309**



1 – REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, COM DESTAQUE PARA:

C) ART. 50 - ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO REFERENTE A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 25800/2023-BCB/ DEORF/GTRJA



Resultado:

APROVADO

Total de votos: **309**



2 – APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS EM PROCESSOS DE ELIMINAÇÃO DE ASSOCIADO, MATRÍCULA 1-9, CONFORME ESTATUTO SOCIAL, ART. 12, § 3º

fls. 03

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL
Avenida S, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv.z@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO URGENTE QUE SERVE DE OFÍCIO

Processo Digital nº: 1011840-12.2023.8.26.0510
Classe - Assunto: Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação
Requerente: Egidia Witzel Beltrame
Requerido: Sescob Unimals Centro Leste Paulista

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cynthia Andraus Carretta

Vistos.

Recebo o aditamento à inicial.

Em reexame da tutela pleiteada, embora passível a reversibilidade da medida, e ante a alegação de desrespeito à ampla defesa, não realizada com a devida assistência de Advogado, e a possibilidade da ocorrência de danos morais, de difícil reparação, não bastando mera reparação pecuniária, concedo, mas apenas em parte, a tutela pleiteada, para que seja suspensa, da assembleia extraordinária, a apreciação de item ou pauta, que envolva os interesses da autora, até que possa ser examinado o respeito devido processo legal.

Melhor, convém, ainda que, doravante, a autora se manifeste sobre a questão através de sua Advogada, e conduta técnica, ainda que em grupo restrito de cooperados, a fim de que não se fomente ainda mais a discussão e a discordância.

Assim, defiro parcialmente a tutela pleiteada, com o fim de determinar a retirada da pauta da assembleia extraordinária da cooperativa qualquer assunto referente à autora, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Serve esta decisão, assinada digitalmente, de ofício, a ser encaminhado, com urgência pela advogada da autora.

Cite-se e intime-se.

Rio Claro, 14 de novembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYNTHIA ANDRAUS CARRETTA, liberado nos autos em 14/11/2023 às 14:20. Para conferir o original, acesse o site <https://pje.trf3.jus.br/epet/docs/assinado/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo: 1011840-12.2023.8.26.0510 e código: 10884013.

Com relação ao item 2 do edital, informo que deixo de divulgar o resultado em virtude da decisão judicial proferida pela Juíza da terceira Vara Cível de Rio Claro no processo 1011840-12.2023.8.26.0510, que suspendeu da apreciação da Assembleia Geral Extraordinária este assunto, que poderá ser apreciado após decisão final a ser proferida pelo juízo.





Obrigado!

